



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 443, de 06 de outubro de 2023

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei estadual nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 10.320, de 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 19.853, de 3 de outubro de 2017, Lei estadual nº 9.063, de 4 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 02, de 7 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I. receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II. avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

a) bom – em perfeitas condições de uso;

b) ocioso – em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) recuperável – em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;

e) irrecuperável – quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III. identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV. realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V. agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação) tanto no âmbito de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI. instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis da Agrodefesa:

I. DEIVID PAULO LONDES MACEDO, CPF nº **019.541-**, Assessor A7, que a presidirá;

II. SÔNIA MENDANHA BORGES, CPF nº ***.761.661-**, Assistente de Gestão Administrativa;

III. RONALDO DE BESSA CARVALHO, CPF nº ***.478.501-**, Assistente de Gestão Administrativa.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 09/2022 (SEI nº 000034403934).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 09/10/2023, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52565959** e o código CRC **5D89ADF5**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida Laurício Pedro Rasmussem nº 2.535, Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia-GO, CEP: 74.621-005
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300066012603



SEI 52565959

Obs.: Portaria 443/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11/10/2023, pgs. 43/44.